

INTERESSADA: FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA  
PROCESSO Nº 13/2006 *Autorizado pela Portaria SEDUC nº 4969 de 12/07/2006, publicada no DOE em 13/07/2006.*  
**PARECER CEE/PE Nº 67/2006-CES** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/05/2006**

---

## **I – RELATÓRIO:**

O diretor da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim – FABEJA enviou ofício de Nº 01/2006 ao presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, protocolado em 20 de janeiro de 2006, solicitando renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- ofício ao CEE/PE
- estatuto da mantenedora AEB – Autarquia Educacional de Belo Jardim
- cópia do CNPJ
- certidão positiva de débito com efeito de negativa da Receita Federal – Ministério da Fazenda
- certidão positiva de débito com efeito de negativa da Previdência Social
- certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- regimento da FABEJA.

## **II – ANÁLISE:**

O Decreto Presidencial Nº 82.057 de 1º de agosto de 1978 autorizou o funcionamento do curso de Licenciatura Curta em Ciências da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim, convertido em Licenciatura Plena em Ciências, habilitações Biologia e Matemática pela Portaria Ministerial Nº 476, de 19 de junho de 1985, e reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 1329 de 05 de setembro de 1994.

A FABEJA obteve aprovação de nova matriz curricular através do Parecer nº CEE/PE nº 124/2003-CES, que tornou o currículo adequado às Resoluções CNE CP1/2002 e CNE CP2/2002.

O presidente do CEE/PE designou comissão de avaliação formada pelos especialistas: Elma Maria dos Prazeres Mota Cavalcanti e Jessé Remígio Guedes, e a Conselheira Nelly Medeiros de Carvalho, representando o CEE/PE, para avaliar as condições de oferta do curso. A Câmara de Educação Superior do CEE/PE, de acordo com a Resolução CEE/PE nº 01/2004, em seu, Inciso II, parágrafo 2º, dispensou a visita *in loco* da comissão, considerando que esta declarou-se segura em analisar o processo através dos documentos aportados.

O relatório da comissão pode ser resumido no que segue:

1. a matriz curricular e a proposta pedagógica do curso estão de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para cursos de Matemática
2. as ementas das disciplinas estão elaboradas em consonância com as propostas do curso
3. a bibliografia básica apresentada é atualizada e satisfaz as condições estabelecidas no projeto pedagógico do curso
4. o perfil do egresso é compatível com a matriz vivenciada e está de acordo com os principais requisitos para a formação de professores de matemática
5. a Prática Pedagógica aparece denominada laboratório de matemática, com uma proposta inovadora e bem fundamentada.

Em que pese a opinião dos especialistas com relação à dispensa de visita, a CES solicitou ao relator que realizasse visita à instituição para verificar as condições da biblioteca e laboratórios, o qual chegou às seguintes conclusões:

- o laboratório de matemática é bem montado, com espaço físico suficiente e material adequado à proposta do curso
- a biblioteca possui espaço físico muito bom, porém o acervo de Matemática é insuficiente, carecendo de ampliação/atualização. Em reunião com o coordenador do curso e outros docentes presentes, esta relatoria solicitou uma relação das disciplinas do currículo com maior carência de títulos para que seja anexada ao presente parecer, devendo a IES comprovar a aquisição destes junto ao CEE/PE no prazo de 90 dias.

A Matriz Curricular vivenciada é a que segue:

<b>1º PERÍODO</b>	<b>C. H.</b>	<b>5º PERÍODO</b>	<b>C. H.</b>
Matemática Elementar I	60	Álgebra Linear I	60
Geometria Plana Básica	60	Estatística e Probabilidade	60
Leitura e Produção de Textos I	60	Cálculo Numérico	60
Introdução à Educação	60	Cálculo Diferencial e Integral III	60
Metodologia Científica	30	Laboratório de Matemática V	60
Ética, Cidadania e Realidade Brasileira	30	Didática da Matemática	60
Sociologia da Educação	45	Optativa	
Laboratório de Matemática	60		420
<b>TOTAL</b>	<b>405</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>2º PERÍODO</b>		<b>6º PERÍODO</b>	
Matemática Elementar II	60	Álgebra Linear II	60
Matemática Elementar III	60	Construções Geométricas	60
Geometria Espacial Básica	60	Cálculo Diferencial e Integral IV	60
Leitura e Produção de Textos II	60	Laboratório de Matemática VI	60
Psicologia da Educação I	60	Estágio Supervisionado I	105
Filosofia da Educação	30	Optativa	
Laboratório de Matemática II	60	<b>TOTAL</b>	<b>345</b>
Informática para Licenciatura I	60		
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>		
<b>3º PERÍODO</b>		<b>7º PERÍODO</b>	

Introdução à Álgebra Linear e Geometria Analítica	60	Introdução às Estruturas Algébricas	60
Matemática Comercial e Financeira	60	Geometria Euclidiana	90
Cálculo Diferencial e Integral I	90	Análise Real I	60
Laboratório de Matemática III	60	Equações Diferenciais	60
Psicologia da Educação II	60	Estágio Supervisionado II	150
Física para Licenciatura I	60	Laboratório de Matemática VII	60
Informática para Licenciatura II	60	Optativa	
Optativa		<b>TOTAL</b>	<b>480</b>
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>		
<b>4º PERÍODO</b>		<b>8º PERÍODO</b>	
Introdução à Lógica Matemática	60	Introdução à Teoria dos Números	60
Matemática Combinatória	30	Análise Real II	60
Geometria Analítica	60	Estrutura do Ensino Fundamental e Médio	60
Cálculo Diferencial e Integral II	90	Estágio Supervisionado III	150
Física para Licenciatura II	60	Laboratório de Matemática VIII	60
Laboratório de Matemática IV	60	Trabalho de Conclusão de Curso	60
Didática Geral	60	Optativa	
Optativa		<b>TOTAL</b>	<b>450</b>
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>		

**III – VOTO:**

Ante o exposto e analisado, somos de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática ofertado pela Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim, mantido pela Autarquia Educacional de Belo Jardim, localizada no Sítio Inhumas, PE 166, Km 05 – Belo Jardim/PE, por um período de cinco anos.

É o voto. Dê-se ciência à parte interessada, à SEDUC/PE, à SECTMA/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2006.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Vice-Presidenta

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Relator

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

MARIA DO CARMO SILVA

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de maio de 2006.

LUCILO ÁVILA PESSOA

Presidente em exercício

Alc.